



## **PROCESSO N° 31/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20/2025**

### **JUSTIFICATIVA**

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto a contratação de serviço de manutenção corretiva de uma cafeteira da marca Marchesoni, com fornecimento de peças necessárias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência às **fls. 09/16v**.

Na Administração Pública, em regra, todos os contratos devem ser precedidos de licitação, no entanto, esta pode ser dispensada nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21. No caso em questão, verificou-se a possibilidade de dispensa de licitação pelo valor, com base no inciso II do artigo 75, da referida lei, para as compras ou serviços que não excedam a importância de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), ao longo do prazo de contratação, conforme Decreto nº 12.343/2024.

A contratação direta, contudo, não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Em verdade há um procedimento administrativo de Dispensa de Licitação que antecede a contratação, possibilitando também tratamento igualitário a todos quando da realização da pesquisa de preço no mercado através de orçamentos, conforme realizado previamente pelo Divisão de Compras e Gestão de Contratos da Câmara Municipal de Pará de Minas.

Para o procedimento em questão, nos termos Ato da Mesa Diretora nº 01/2024 que autoriza a utilização dos regramentos federais no que couber aos procedimentos licitatórios da Câmara Municipal de Pará de Minas, foi utilizada a IN 65/2021 da SEGES/ME que em seu §§ 4º e 5º do artigo 7º prevê a possibilidade de que a estimativa de preço seja realizada de forma concomitante à seleção da proposta mais vantajosa.

Desta forma, esta divisão se empenhou em proceder com uma coleta de preços junto ao maior número de possíveis fornecedores, tendo solicitado, formalmente, o envio de propostas comerciais referente ao objeto da presente demanda. Conforme detalhado no documento de formalização da pesquisa de preço às **fls. 17/18**, foram obtidos orçamentos junto a 03 (três) empresas.

Prosseguindo com os trâmites e cumprindo o que determina a legislação, inicialmente, foi publicado aviso de contratação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP no dia **27/04/2025** e no Diário Oficial do Município de Pará de Minas/MG no dia **28/04/2025**, além da divulgação no site oficial da Câmara, a fim de que eventuais interessados pudessem enviar propostas adicionais para compor o processo, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**.

Para a contratação do objeto foi divulgado o preço estimado total de **R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais)**, sendo os valores unitários e quantitativos especificados no quadro abaixo:

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Valor Global



1	01	Serv.	<b>Manutenção da Máquina de Café:</b>  <b>Marca:</b> Marchesoni. <b>Serviços a serem realizados:</b> troca de termostato, troca de resistência.	R\$ 460,00
---	----	-------	--	------------

Entretanto, na publicação do aviso de contratação direta (fl. 28), a Administração tornou público que já havia recebido a menor proposta para o objeto pelo valor unitário de R\$ 430,00.

O prazo para envio de propostas adicionais teve seu termo final no dia **02/04/2025**, no entanto, conforme certidão juntada ao processo (fl. 31), não foram recebidas novas propostas.

Assim, considerando as empresas que apresentaram orçamentos para a composição do Documento de Formalização da Pesquisa de Preços, a vencedora foi a **COMERCIAL FIEL LTDA**, inscrita no **CNPJ 18.729.855/0001-13**, vez que apresentou orçamento com o valor global de R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais), para a contratação do objeto (fl. 20), quantia que se mostrou compatível com o mercado e foi o menor entre as propostas válidas enviadas. A escolha foi fundamentada na comparação dos orçamentos apresentados pelas demais empresas, confirmando que a proposta da empresa vencedora era a mais vantajosa.

Nos procedimentos administrativos para contratação, inclusive nas contratações diretas, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação. Resta deixar consignado que a empresa a ser contratada demonstrou sua habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista, estando devidamente instruído o processo, conforme solicitado no Termo de Referência, a saber:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores – **às fls. 33/36**;
- Prova de inscrição no CNPJ – **à fl. 37**;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuinte **municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual – **às fls. 38**;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do Parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212/91 – **à fl. 41**;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente do estado – **à fl. 40**;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município – **à fl. 39**;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei – **à fl. 42**;



- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CNDT – **à fl. 43**;
- Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça da sede da seguradora – **à fl. 44**;
- Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – **à fl. 45**.

Nos termos do §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021, esta Divisão realizou verificação de eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), nos termos do §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021, tendo sido comprovado nos autos que não foram encontrados registros em desabono da empresa<sup>1</sup> (fl. 46).

A respeito das certidões acostadas aos autos, cumpre registrar que foi verificada e atestada a autenticidade e validade das mesmas junto aos sites oficiais.

Adicionalmente, consigna-se que foi juntado aos autos o comprovante e a declaração da empresa como optante pelo Simples Nacional (fl. 47).

Ante o exposto, havendo disponibilidade orçamentária e financeira, conforme atestado à **fl. 05**, resta, portanto, devidamente instruído o processo mediante o atendimento dos requisitos exigidos no artigo 75, II da Lei 14.133/21.

Ressalta-se que em conformidade com a Orientação Jurídica nº 001 de 17 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pará de Minas em 18/02/2025, Edição nº 751 (fl. 62), esta Divisão de Compras e Gestão de Contratos está dispensada de encaminhar o presente processo de contratação para análise jurídica da Procuradoria. Também é dispensável a elaboração de minuta contratual tendo em vista se tratar de contratação sem obrigação futura, cuja entrega se dará em parcela única, nos termos do artigo 5º, §1º da IN 04/2019.

**Pará de Minas, 14 de abril de 2025.**

**José Carlos Moreira Júnior**  
Chefe da Divisão de Compras e Gestão de Contratos

<sup>1</sup><https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>